SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 30 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2508

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EMENDA A LEI ORGANICA Nº 002, DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 002, DE 2019

Dá nova redação ao Artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Caaporã e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ decreta**:**

Art. 1º O Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Caaporã, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103. Os titulares de cargos públicos poderão ser cedidos para outro Poder Municipal, Estadual ou Federal, mediante requerimento ao Chefe Imediato e concordância de ambos os titulares destes poderes, com ou sem ônus da Administração cedente, a saber:
§ 1º. Sem ônus para com a autoridade cedente, ocorrerá quando o servidor vier a desempenhar cargo de provimento em Comissão junto ao cessionário, arcando aquele órgão com o pagamento das verbas incorporadas;
§ 2º. Com ônus ao órgão cedente, se dará quando o cessionário arcar com eventuais direitos estatutários do servidor, mantido, o vínculo de origem, arcando o cedente pelo vencimento mensal e vantagens pessoais incorporadas;
§ 3º. Durante o estágio probatório é autorizada a cessão, seja no cargo em período probatório ou para provimento de cargo em Comissão, devendo no período do triênio ser avaliado, ainda que parcialmente, pela Autoridade cessionária;
§ 4º. Ao servidor cedido ou comissionado são asseguradas todas as vantagens pelo exercício do cargo público junto ao órgão cedente ou cessionário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caaporã-PB, em 27 de dezembro de 2019.

SILVIO ROMERO DE ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara Municipal de Caaporã

SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA
Vice Presidente

DORIVAL ALMEIDA DE OLIVEIRA
1º Secretário

PAULO AFONSO DE SÁ
2º Secretário

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:B2AC5116

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
LEI Nº 778 /2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

LEI Nº 778 /2019

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a firmar Convênio com o Ministério Público Estadual, como também qualquer órgão das esfera Municipal, Estadual, distrital e Federal, e dá outras providências.

Art. 1º O Chefe do Poder Legislativo do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, fica autorizado a conveniar com qualquer órgão da esfera municipal, estadual, distrital e federal, para prestar auxílio com a cessão de funcionários, para o pleno funcionamento do mesmo.
§ 1º Entende-se por órgão:
Poder Executivo Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

Poder Legislativo Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

Poder Judiciário Federal, Estadual e Distrital;

Ministério Público Federal, Estadual e Distrital;

Tribunal de Contas da União, Tribunais de Contas do Estado, Tribunal de Contas do Distrito Federal e Tribunais de Contas dos Municípios;

Fundações, Autarquias e Empresas Públicas Federais, Estaduais, Distritais e Municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caaporã-PB, em 27 de dezembro de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:92FCBE51

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE RUAS NO Município de Cabaceiras DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, no Município de Cabaceiras. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 0167/2018 - **SALES E SALES CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ nº 20.852.652/0001-61 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 03 (três) meses, ficando a nova vigência de 23/12/2019 a 22/03/2020. ASSINATURA: 23.12.19

Cabaceiras – PB, 23 de Dezembro de 2019.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:58BD41FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Gabinete do Prefeito

Obs.: Republicado por incorreção.

PORTARIA nº 618, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Municipais nºs 653 / 2007 e 694 / 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FUNDEB, em consonância com a Portaria Ministerial nº 430, de 10 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação, conforme composição abaixo discriminada para o biênio 2019 – 2021:

I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rosilene Nunes Albuquerque de Oliveira; e,
Suplente: Marília Michelli Costa Oliveira Cândido.
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria da Guia Andrade Mendes; e,
Suplente: Josefa Gizelda de Albuquerque Queiroz.
II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Geovanildo Nunes de Oliveira; e,
Suplente: Silvana de Sousa Farias.
III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Geane Araújo Barbosa; e,
Suplente: Maria da Conceição Andrade Farias.
IV - Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Mariza Marta Meira pereira; e,
Suplente: Gicele Macêdo Bernardo da rocha Faustino.
V – Dois representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Cleiton Farias Ramos e Elisângela Maria Nóbrega Aires de Macêdo; e,
Suplente: Patrícia Cristina de Sousa Castro e Maria Eunice Farias Gomes.
VI – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Marcos Aurélio Santos Lima; e,
Suplente: Wallace S. Vieira Barroso.
VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Milena Marques Soares; e,
Suplente: Natália Silva Sousa Castro.
VIII – Representantes do Corpo Discente:
Titular: Mikael Braga Ferreira; e,
Suplente: Diego de Sousa Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:4336106D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619/2019.

PORTARIA Nº 619/2019. CABACEIRAS PB, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal e do Artigo 51, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, e da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL), que será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório preconizado pela Lei nº 8.666/93, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: JOSÉ ALEXANDRE FILHO servidor efetivo, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.
SECRETÁRIO: JOÃO MAYK PEREIRA FARIAS servidor efetivo, lotado na Secretaria de Saúde.
MEMBRO: JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS servidor efetivo, lotado na Secretaria de Saúde.

SUPLENTE: WELLINGTON ARAÚJO OLIVEIRA servidor efetivo, lotado no Departamento de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. - É atribuição exclusiva da Comissão criada na forma da presente Portaria, praticar todos os atos necessários à realização de licitações, no âmbito do Poder Executivo, em suas diversas modalidades, de interesse restrito da Administração Direta do Município de Cabaceiras PB, relativas à contratação de obras, serviços, compras, alienações e demais atos;

Art. 3º. - As Licitações realizadas, pela Administração Municipal, obedecerão às normas gerais da legislação Federal, Lei nº 8.666/93 com as necessárias adaptações à sistemática de organização e à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cabaceiras;

Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, conforme preceitua o § 4 do Art. 51 da Lei nº 8.666/93;

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:09843EE1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2019.

PORTARIA Nº 620/2019. CABACEIRAS PB, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNAR SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E SUPLENTE, PARA ATUAÇÃO EM PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO as exigências do Artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 007/2006 em seu artigo 10º.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIASservidor efetivo, lotado na Secretaria de Saúde, para exercer o cargo de PREGOEIRO OFICIAL, com a finalidade de proceder aos trabalhos relacionados com o processamento e julgamento das licitações no âmbito do município de Cabaceiras, na modalidade Pregão.

Art. 2º - DESIGNAR a equipe de apoio, com a finalidade de auxiliarem o Pregoeiro Oficial em todas as fases do processo licitatório, na modalidade Pregão, sendo os seguintes.

EQUIPE DE APOIO:

JOSÉ ALEXANDRE FILHO servidor efetivo, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

JOÃO MAYK PEREIRA FARIAS servidor efetivo, lotado na Secretaria de Saúde.

SUPLENTE:

WELLINGTON ARAÚJO OLIVEIRA servidor efetivo, lotado no Departamento de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B6B8A150

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 621, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de renovação de disponibilidade de Servidor Público Municipal que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica municipal e, considerando ainda o Ofício n° 305 / 2019, em anexo, encaminhada pelo Ministério Público da Paraíba – Procuradoria Geral de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, atendendo reivindicação em anexo, a disponibilidade do Servidor Público Municipal, **GONÇALO PEREIRA DE CASTRO NETO**, admitido em 1° / 04 / 1998, matrícula n° 550007-9, para ficar à disposição do Ministério Público da Paraíba – Procuradoria Geral de Justiça, em Campina Grande - PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6D11BE6A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 622, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Orgânica Municipal e, adicionalmente com a Lei Municipal n° 832 / 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme composição abaixo discriminada, sob a presidência da primeira, para o biênio 2019 – 2021:

I – representantes da esfera governamental:

representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social:
Titular: Andriely Kaliany Faustino da Silva Duarte; e,
Suplente: Camila Borborema de Castro.
representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos:
Titular: Maria da Guia Andrade Mendes; e,
Suplente: Elisângela Bento da Silva.
representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
Titular: Kiara Tatiane Sousa Farias Araújo; e,
Suplente: Marilena Marques Soares Farias
representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Amanda Rafaele Garrido de Castro; e,
Suplente: Maria da Conceição Andrade Farias.

II – representantes da esfera não governamental:

Associação de Moradores do Alto da Boa Vista:
Titular: Luzia Francinete de Araújo Castro; e,
Suplente: Ilma Rosana Farias Gonçalves.
Comércio local:
Titulares: Marinês Cavalcanti da Silva e Maria Gizelda Nunes de Castro; e,
Suplentes: Maria Gorete Bezerra e Margarete Farias Lima.
Grupo da Melhor Idade: Recordar é viver:
Titular: Maria do Socorro Gomes Lima; e,
Suplente: Maria do Carmo Lima Duarte.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será presidido, por aclamação unânime dos mencionados membros, pelas pessoas abaixo elencadas:

I - Maria do Socorro Gomes Lima: Presidente;
II - Kiara Tatiane Sousa Farias Araújo - Vice – Presidente; e,
III - Maria Gizelda Nunes Castro – Secretaria Executiva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 27 de dezembro de 2019.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:5619F2B3

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CADASTRAMENTO

AVISODECADASTRAMENTO

O Município de Condado torna publico aos interessados a comporem oCadastroMunicipal de Fornecedores e Prestadores de Serviços desta Prefeitura que o mesmo está permanentemente aberto à inscrição, nos termos do Art. 34 da Lei 8.666/93. Maiores informações no endereço na RuaPadre Amâncio Leite, n° 395, Centro – Condado/PB.CEP 58.714-000.

Condado, 27 de dezembro de 2019

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO.
Prefeito.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:EADF5F04

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DAS ALTERAÇÕES DA LDO Nº 442

Em, 26 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Junco do Seridó-PB para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao Exercício de 2020, cujo procedimento administrativo não acarreta aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, Anulação e Alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2º. As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Gabinete da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, em 26 de Dezembro de 2019.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:EE44014B

GABINETE DO PREFEITO
LEI DAS ALTERAÇÕES DO PPA Nº 443

Em, 26 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de Junco do Seridó-PB para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, cujo procedimento administrativo não acarreta aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, Anulação e Alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2º. As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Gabinete da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, em 26 de Dezembro de 2019.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:4E337F55

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO

Razões de Veto a Emenda Modificativa nº 02/2019 ao **PROJETO LEI Nº 453/2019**

Excelentíssimos Senhores(a),
Vereadores(a) da Câmara Municipal de Junco do Seridó – Paraíba.
Cumprimentando-os cordialmente, cumpre comunicar-lhes que, no exercício da prerrogativa prevista no inciso VII, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, decido opor VETO INTEGRAL AOS ARTS. 2º, 3º, 4º E 5º da Emenda Modificativa nº 02/2019 ao Projeto de Lei n.º 453/2019, ou seja, Lei Orçamentária Anual, a qual "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO
A Constituição da República de 1988, em seu Título I, exprime os mandamentos nucleares do Estado Democrático de Direito, de modo que o Princípio da Harmonia e Independência entre os poderes se apresenta logo em seu art. 2º, a saber:

Art. 2º -São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário

A harmonia entre os poderes verifica-se primeiramente pelas normas de cortesia no trato recíproco e no respeito às prerrogativas e faculdades a que mutuamente todos têm direito. De outro lado, cabe assinalar que essa harmonia permite à busca do equilíbrio necessário à realização do bem da coletividade, que se torna indispensável para evitar o arbítrio e o desmando de um Poder em detrimento do outro.

É de bom alvitre, salientar que os textos de projetos de leis devem ser objetivos e com clareza, para que qualquer parlamentar ou pessoas do povo ao fazer sua leitura o entenda sem maiores dificuldades.

Inicialmente, inste esclarecer que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Junco do Seridó/PB traz em seu bojo, ou seja, art. 47, determinação expressa desse regramento, senão vejamos:

Art. 47 - Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do plenário, devendo ser redigida com **clareza e em termos explícitos e sintéticos**, podendo consistir em projetos de resoluções, de leis e de decretos legislativos, indicações, moções, requerimentos, substitutivos, **emendas**, subemendas, pareceres e recurso. (grifamos)

Primeiramente inste esclarecer que o projeto de lei nº 453/2019, trata-se de projeto de lei orçamentária fixando receitas e despesas para o exercício de 2020 do Município de Junco do Seridó/PB. No projeto original encaminhado pelo executivo constava uma estimativa realista das receitas/despesas.

Nesse sentido, com base nas receitas efetivadas e previstas, o poder executivo municipal previu na dotação orçamentária da classificação programática 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3010 2051 – DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, elemento de despesa 000148 3390.32 99 1213 Material de Distribuição Gratuita, o valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), vez que tal numerário é o valor previsto a ser repassado pela Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Seridó, de modo que tal repasse se caracteriza como valor vinculado.

Com efeito, entendeu os edis por modificar tal previsão orçamentária para suplementá-la em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), passando tal previsão para R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), conforme se observa o art. 2º da emenda Modificativa 02/2019. Tal suplementação adveio do remanejamento de recursos previstos na dotação orçamentária da classificação programática 10 301 3010 2024 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Nesse passo, inste dizer que tal remanejamento é ilegal e fere substancialmente a Carta Magna e a Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que a dotação orçamentária da classificação programática 10 301 3010 2024 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física se trata de dotação orçamentária de recursos próprios que compõem o conjunto de recursos a serem aplicados em ações e serviços de saúde, de modo a ser atendidas as determinações legais, da Constituição Federal, art. 198, §2º, inciso III e da lei de Responsabilidade Fiscal, que obrigam o ente municipal a aplicar no mínimo 15% da receita tributária, além das transferências constitucionais em ações e serviços de saúde pública.

Neste norte, tal suplementação ocasiona o rebaixamento no índice obrigatório de aplicação em ações e serviços de saúde previsto pelo município para 2020, de 15,27% para 13,90%, vez que a dotação orçamentária da classificação programática 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3010 2051 – DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, elemento de despesa 000148 3390.32 99 1213 Material de Distribuição Gratuita, se trata de repasse da Secretaria de Estado da Saúde e não se presta a contabilizar como gasto em ações e serviços de saúde para fins de regularidade da aplicação mínima determinada pela CF/88 e Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo que, se assim permanecer incorrerá o município em descumprimento legal, ora que se está reduzindo previsão orçamentária própria que seria aplicado em saúde, como é o caso da dotação orçamentária da classificação programática 10 301 3010 2024 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e se remetendo para complementação de repasse de verba Estadual.

Assim sendo, aplica-se o **VETO INTEGRAL** ao artigo 2º, da Emenda Modificativa nº 02/2019, ao Projeto de Lei nº 453/2019, por INCONSTITUCIONALIDADE do mesmo.

No seguimento, inste esclarecer que os artigos 3º, 4º e 5º, da mesma emenda modificativa, se apresentam de forma confusa e de difícil entendimento, trazendo os mesmos imperfeições e inconsistências, inclusive apresentando erros de cálculos.

Assim, importante se faz esclarecer que a suplementação apresentada no art. 3º, inciso I, da emenda modificativa, onde previu uma suplementação de R$ 100.000,00 (cem mil reais), observa-se pelas indicações apostas pelo texto aprovado pelos edis, que tal suplementação só se perfaz em R$ 14.748,00 (Quatorze mil setecentos e quarenta e oito reais). Com efeito, o valor original do elemento de despesa Diárias Civil é de R$ 10.000,00, (dez mil reais) correspondendo 60% (sessenta por cento) a R$ 6.000,00 (seis mil reais) e do elemento de despesa Contribuição para Entidades Municipais de R$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais), correspondendo 60% (sessenta por cento) a R$ 8.748,00 (oito mil setecentos e quarenta e oito reais). Assim sendo se perfazendo pela indicação de retirada de 60%(sessenta por cento) do elemento de despesa Diárias Civil e do elemento de despesa Contribuição para Entidades Municipais o valor total de R$ 14.748,00 (Quatorze mil setecentos e quarenta e oito reais), não se sabendo portanto de onde serão oriundos o restante da complementação, para se totalizar o valor de 100.000,00 (cento mil reais) de complementação conforme indicado no caput do referido artigo.
Ademais, o próprio texto do inciso I do referido artigo trás imperfeição e confusão, fazendo menção a um valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) sem que especifique a sua dotação orçamentária, bem como elemento de despesa, ou qualquer outro dado que permita o seu entendimento.

Assim sendo, aplica-se o **VETO INTEGRAL** ao artigo 3º, da Emenda Modificativa nº 02/2019, ao Projeto de Lei nº 453/2019, por lesão ao art. 47, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Junco do Seridó/PB.

O argumento acima exposto de inconsistência, confusão e erro de cálculos, também se aplica ao art. 4º, I, da emenda modificativa 02/2019, tendo em vista que os parlamentares indicaram uma suplementação à dotação orçamentária da classificação programática 20 606 3005 2040 – Manutenção das Atividades de Apoio aos Mineradores e Agropecuaristas, que passaria de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para 179.760,00 (cento e setenta e nove mil setecentos e sessenta reais), contudo sem indicar qual o valor específico para cada elemento de despesa, ou seja, 000208 3390.30 99 1001 – Material de Consumo, que originalmente estava previsto um orçamento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); 000209 3390.36 99 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, que originalmente estava previsto um orçamento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e 000210 3390.39 99 1001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que originalmente estava previsto um orçamento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Ademais, a conta apresentada pelo inciso I do referido art. 4º não corresponde ao que foi indicado.

Pois bem, o referido inciso I indica que o valor a ser suplementado será remanejado da Secretaria de Administração e Finanças, sendo retirado 60% (sessenta por cento) do elemento de despesa 0030 3390 30 99 – Material de Consumo, que possui uma dotação orçamentária prevista de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e 60% (sessenta por cento) do elemento de despesa 0032 3390 35 99 – Serviços de Consultoria, que possui uma dotação orçamentária prevista de R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Contudo, *data maxima venia*, incorreu em erro os nobres edis, pois os mesmos ao fazerem o remanejamento não consideraram o valor já existente na dotação orçamentária da classificação programática 20 606 3005 2040 – Manutenção das Atividades de Apoio aos Mineradores e Agropecuaristas no valor de R$ 60.000,00 (sessenta

mil reais), de modo que se aplicando o percentual de 60% (sessenta por cento) conforme indicado pelos parlamentares sobre o valor total dos elementos de despesas 0030 3390 30 99 – Material de Consumo, que possui uma dotação orçamentária prevista de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e 60% (sessenta por cento) do elemento de despesa 0032 3390 35 99 – Serviços de Consultoria, que possui uma dotação orçamentária prevista de R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) se alcança um valor total de R$ 179. 760,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais) mais o valor de 60.000,00 (sessenta mil reais) já existente na previsão original, se perfaz em um total de R$ 239.760,00 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta reais) incorrendo assim em erro de cálculo, pois conforme se conclui da conta matemática os valores indicados pelos edis são substancialmente diferentes do que foram votados e aprovados.

Assim sendo, aplica-se o **VETO INTEGRAL** ao artigo 4º, da Emenda Modificativa nº 02/2019, ao Projeto de Lei nº 453/2019, por lesão ao art. 47, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Junco do Seridó/PB.

Na mesma toada, pode-se concluir que os edis incorreram no mesmo engodo dos artigos anteriores permanecendo no mesmo erro de cálculos. Assim vejamos:

Com efeito, já se está previsto na dotação orçamentária da classificação programática 02.003 – Secretaria de Agricultura, originalmente o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de modo que se se aplicar o percentual de 60% (sessenta por cento) do total dos valores dos elementos de despesa 0033 3390 36 99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e 0034 3390 39 99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) que deverão ser remanejados para suprir a suplementação o mesmo se perfaz em um total de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), mais o valor já existente na previsão original se perfaz em um total de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Nesse ponto, inste esclarecer que há claramente um erro material, incorrendo em engodo os nobres vereadores nos cálculos apresentados, não sendo observado o valor já existente na previsão orçamentária original e assim suplementaram tal valor excessivamente de modo que o texto do art. 5º indica uma formula e fora aplicada outra trazendo um valor maior que o indicado.

Assim sendo, aplica-se o **VETO INTEGRAL** ao artigo 5º, da Emenda Modificativa nº 02/2019, ao Projeto de Lei nº 453/2019, por lesão ao art. 47, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Junco do Seridó/PB.

Assim sendo, por ferir substancialmente a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal decide-se aplicar o veto conforme se ver abaixo.

Diante do exposto, e em razão dos argumentos aqui expostos, por padecer de vício de inconstitucionalidade, de ferir a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como ferir o Regimento Interno da Câmara Municipal, decido VETAR INTAGRALMENTE OS ARTS. 2º, 3º, 4º E 5º, da Emenda Modificativa nº 02/2019 ao Projeto de Lei n.º 453/2019, ou seja, Lei Orçamentária Anual, a qual "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publique-se, dê-se ciência aos interessados, arquive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, Em, 26 de dezembro de 2019.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:9B80574E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CADASTRAMENTO

AVISO DE CADASTRAMENTO

O Município de Bernardino Batista torna publico aos interessados a comporem o Cadastro Municipal de Fornecedores e Prestadores de Serviços desta Prefeitura que o mesmo está permanentemente aberto à inscrição, nos termos do Art. 34 da Lei 8.666/93. Maiores informações por meio do Telefone: (083) 3561-1021 ou no endereço na Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N – Centro - CEP 58.922-000 – Bernardino Batista/PB.

Bernardino Batista/PB, 27 de dezembro de 2019

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS.
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:EDE55889

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista – PB, torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento da Habilitação, referente à Tomada de Preços em epigrafe, que tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA***. **EMPRESAS INABILITADAS**: AN PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.106.131/0001-04, por não atender ao item 9.2.2.1 do edital; AQUINO DINIZ CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 18.519.471/0001-76, por não atender ao item 9.2.2.2 do edital; B S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 28.928.800/0001-96, por não atender ao item 9.2.3.3 do edital; *J & B EMPREENDIMENTOS CONSTURTORA E REFORMA - CNPJ: 22.255.130/0001-08*, por não atender ao item 9.2.3.3 do edital; *YIGAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.942.000/0001-02*, por não atender ao item 9.2.3.6 do edital; **EMPRESAS HABILITADAS**: CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - CNPJ: 10.744.571/0001-94; ENGEMARCC CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 17.620.895/0001-60; L R M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.750.950/0001-82; LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI - CNPJ: 24.863.266/0001-26; PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.949.329/0001-00. Caso não haja interposição de recurso, fica marcada a sessão de abertura das propostas de preços para o dia 10 de janeiro de 2020, as 09h00min (horário local) ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente na referida data, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro.
Boa Vista – PB, 26 de dezembro de 2019.
FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da CEL

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:FE080949

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 64701/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ANSELMO APOLINÁRIO DE TORRES**
CNPJ Nº 23.977.767/0001-70
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019 - SRP
OBJETO: Prestar os serviços DE BUFFET, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO.
VALOR:R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de dezembro de 2019.
FINAL: 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5EFF6C10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 81401/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ADONIS EMPREEDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**
CNPJ Nº 70.143.920/0001-44
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2019
OBJETO: Realizar **SHOW COM A BANDA FERAS DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2019 - EM PRAÇA PÚBLICA (NO CORETO DA PRAÇA BOM JESUS), DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AS FESTICIDADES DE FINAL DE ANO**.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03h (três horas).
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.
VIGÊNCIA: INICIAL: 20 de dezembro de 2019.
FINAL: 30 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:784BBCD7

GABINETE DO PREFEITO
2º EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB. **CONTRATADA**: **E. LEITE & CIA** CNPJ sob o nº CNPJ 08.859.704/0001-26. **ORIGEM**: Contrato n. 67101/2019. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de Combustíveis. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93**. OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Realinhamento dos preços unitários relativos ao Contrato N°. 67101/2019, através do reajuste de R$ 3,72 (TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) DO LITRO DE ÓLEO DIESEL COMUM, PASSANDO A SER R$ 3,85 (TRÊS REAIS OITENTA E CINO CENTAVOS); E DE R$ 3,79 (TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) DO LITRO DO ÓLEO DIESEL S-10, PASSANDO A SER R$ 3,92 (TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). **Data da Assinatura:** 02/12/2019.

Boa Vista – PB, 02 de dezembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:76396E41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para o combustível, tipo óleo diesel S-10, destinado a manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REDE LUCENA COREMENSE DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - R$ 119.700,00.

Cajazeirinhas - PB, 27 de Dezembro de 2019

EDNEY DE ALMEIDA PIRES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:4886992F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS
AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Administrativo junto ao Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas**.**
O Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas torna público aos interessados, que, por força do Decreto Municipal nº 36, de 10 de dezembro de 2019, a licitação foi **REVOGADA** por razões de interesse público, com fulcro no art. 49 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo o(s) interessado(s) apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Aviso, estando os autos franqueados para vista do(s) interessado(s).

Cajazeirinhas, 20 de dezembro de 2019.

EDNEY DE ALMEIDA PIRES
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:F1884B52

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de combustível, tipo óleo diesel S-10, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REDE LUCENA COREMENSE DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - R$ 139.650,00.

Cajazeirinhas - PB, 27 de Dezembro de 2019

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:F657B423

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2019, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de veículo novo, do tipo minivan, destinado a manutenção das atividades Secretaria de Educação do Município de Cajazeirinhas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOVA VALE SERVICOS E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 89.900,00.

Cajazeirinhas - PB, 23 de Dezembro de 2019

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:4A853C7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo novo, do tipo minivan, destinado a manutenção das atividades Secretaria de Educação do Município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2019. DOTAÇÃO: 05.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1021.1012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 44.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00133/2019 - 23.12.19 - NOVA VALE SERVICOS E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 89.900,00.

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:1BED1689

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de grade aradora, destinada a manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do município de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGRO SHOP COMÉRCIO VAREGISTA DE MEDIC. E PROD. VETER. EIRELI - R$ 26.650,00.

Cajazeirinhas - PB, 27 de Dezembro de 2019

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:839B4ECA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2019 AO CONTRATO N.º 109/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, CNPJ/MF sob o n.º 08.885.287/0001-96 e **UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 109/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 43.650,00 (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 43.650,00 (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 43.650,00 (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 43.650,00 (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 174.600,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 109/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 26 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 109/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 26 de dezembro de 2019, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:10D8CD39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 39/2019

PORTARIA AP - 39/2019 **De 02 de dezembro de 2019**

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal n° 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1°, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo nº 001/2019:

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA JOSÉ CORREIA LIMA,** professora, matrícula 1234, lotada na Secretaria de Educação de acordo com o disposto no **art. 6°, inciso I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c § 5° art. 40 da Constituição Federal de 1988, com o § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 c/c o art. 38, Parágrafo único da Lei Municipal n° 297/2017.**

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 02 de dezembro de 2019.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do Funpreve

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:C0D13F6B

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA AP 40/2019

PORTARIA AP - 40/2019 De 02 de dezembro de 2019

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE - REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, nos termos da Lei Municipal n° 297 de 04 de agosto de 2017, em seu art. 28, § 1°, inciso II, por intermédio do seu Presidente de Previdência, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao Processo nº 003/2019:

RESOLVE

ART. 1°- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **EDILEUSA EMIDIO DOS SANTOS,** professora, matrícula 255, lotada na Secretaria de Educação de acordo com o disposto no **art. 6°, inciso I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c § 5° art. 40 da Constituição Federal de 1988, com o § 2° art. 67 da Lei Federal n° 11.301/2006 c/c o art. 38, Parágrafo único da Lei Municipal n° 297/2017.**

ART. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 02 de dezembro de 2019.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do Funpreve

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:E4771E2B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PORTARIA Nº 22/2019

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR todos os ocupantes de cargos comissionados que foram nomeados no ano de 2019.
Art. 2º. Ficam rescindidos todos os contratos por excepcional interesse público, acaso existentes no ano supracitado.
Art. 3º. Esta Portaria em vigor, na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 26 de dezembro de 2019.

JUCIVAN DE ARAÚJO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:E4E00412

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1002/2019

LEI Nº 1002/2019, de 26 de Dezembro de 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.062.304,28** (Um milhão e sessenta e dois mil trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.
Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:
02.060 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças públicas
Rubrica: 04 123 2001 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças públicas
Elemento de Despesa
31.90.13 – Obrigações Patronais.....R$ 1.062.304,28
Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal
Finalidade: Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias ao INSS.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, 26 de dezembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.062.304,28** (Um milhão e sessenta e dois mil trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.060 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças públicas
Rubrica: 04 123 2001 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças públicas
Elemento de Despesa
31.90.13 – Obrigações Patronais.....R$ 1.062.304,28
Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal
Finalidade: Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias ao INSS.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019:
Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, 26 de dezembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 1.062.304,28** (Um milhão e sessenta e dois mil trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.
FONTE DE CUSTEIO:
Crédito Especial a ser aberto na LOA/2019 tendo como fontes de recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal
Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Itaporanga, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, 26 de dezembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:58A6DA6A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 078/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019 - HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 078/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019 - HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de construção da Creche Municipal Débora Marina Guedes, na cidade de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à VIPP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 1.270.063,31 (Um Milhão e Duzentos e Setenta Mil e Sessenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos).

Juripiranga(PB), 27 de dezembro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:8E1286D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 358/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: VIPP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 15.002.982/0001-28.
OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de construção da Creche Municipal Débora Marina Guedes, na cidade de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 1.270.063,31 (Um Milhão e Duzentos e Setenta Mil e Sessenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos).
FONTES DE RECURSOS: Ordinários.
VIGÊNCIA: 210 dias.

Juripiranga, 27 de dezembro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:5622B115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ORDEM DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019.

GABINETE DO PREFEITO - ORDEM DE SERVIÇOS **- TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019.**

Por este instrumento fica a empresa **VIPP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Argemiro Soares de Souza, S/N, LOTE 19 QDL, WILEBRANDO MATIAS – GUARABIRA - PB, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ** nº **15.002.982/0001-28**, autorizada a iniciar os serviços de construção civil, para execução das obras de construção da Creche Municipal Débora Maroja Guedes, na cidade de Juripiranga, objeto da licitação **Tomada de Preços nº 008/2019 – Processo Administrativo nº 078/2019,** conforme **Contrato nº 358/2019**. Valor da Obra R$ 1.270.063,31 (Um Milhão e Duzentos e Setenta Mil e Sessenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos).

Juripiranga (PB), 27 de dezembro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:D6F7D295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ORDEM DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019.

GABINETE DO PREFEITO - ORDEM DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019.

Por este instrumento fica a empresa **CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede à

Av. Carneiro da Cunha, 48, Salas 01 e 02 – Torre – João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ nº 02.287.686/0001-79, pessoa jurídica de Direito Privado, autorizada a iniciar os serviços da Contratação de uma empresa especializada para construção do Sistema de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com uma potência nominal igual a 20 kW e potência de pico igual a 22,78 kWp do Centro Educacional Prefeito Arnaldo Mousinho, na cidade de Juripiranga-PB**,** objeto da licitação **Tomada de Preços nº 011/2019 – Processo Administrativo nº 084/2019,** conforme **Contrato nº 354/2019**. Valor total dos serviços R$ 91.814,07 (Noventa e quatro mil oitocentos e quatorze reais e sete centavos).

Juripiranga (PB), 27 de dezembro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:3F1F167D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00043/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00043/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00043/2019, cujo objeto é a locação de um palco, três camarins, um sistema de sonorização e dois geradores de energia, para a Festa de São Sebastião na cidade de Juripiranga, entre os dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2020.
EMPRESA VENCEDORA: OTÁVIO & PEDRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 18.861.414/0001-70.
VALOR TOTAL: R$ 34.995,00 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

Juripiranga(PB), 27 de dezembro de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:A42979B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2019 – 3ª CHAMADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2019 – 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através de sua CPL, torna público o resultado da licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de 12 canteiros centrais da Avenida Brasil, incluindo Banco de Concreto, Pavimentação em Blocos Intertravados, Palmeiras Indianas e Grama Esmeralda, na cidade de Juripiranga, caracterizando **DESERTA**, em razão de nenhuma empresa ter comparecido ao certame.

Juripiranga(PB), 27 de dezembro de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:DBE2EA73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO AOS TAXISTAS DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA

COMUNICADO
AOS TAXISTAS DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA

A SECRETARIA DE TRANSPORTES do Município de Juripiranga convoca os taxistas do Município de Juripiranga para comparecer no período de **07 a 17 de janeiro de 2020** , na Prefeitura Municipal (setor de Tributação) para a regularização da expedição de Licença de Condutor e Alvará de Licença para a prestação dos serviços de táxi no Município de Juripiranga, nos termos da Lei 540/2013, munido dos seguintes documentos atualizados em original e cópia:

a) habilitação para conduzir veículo automotor nas categorias B, C, D ou E, com a observação Exerce Atividade Remunerada (EAR);
b) curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos promovidos por entidade reconhecida pelo Município de Juripiranga;
c) licença específica para exercer a profissão emitida pelo Município de Juripiranga com validade de 1 (um) ano, referente ao ano de 2019;
d) inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
e) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, **para o profissional taxista empregado.**
f) certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores;
g) comprovante de residência;
h) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas- CPF;
i) cópia da Carteira de Identidade – RG;
j) comprovação que o veículo a ser vitoriado é de sua propriedade;
l) comprovação de regularidade perante o fisco municipal.

Verificado que todos os documentos estão regulares, deverá no dia **25 de janeiro de 2020**, às **8h30min**, local Rua Nova Rondônia, garagem da Prefeitura, comparecer para a vistoria no veículo.

Serão observados os seguintes requisitos na vistoria do veículo, conforme a Lei nº 540/2013 e o Decreto nº 015/2015:

I- automóvel dotados de 5 (cinco) portas;
II- capacidade mínima para 5 (cinco) e máxima de 7(sete) passageiros;
III - capacidade para carregar bagagem;
IV – o veículo deverá apresentar emblema que o identifique como táxi;
V – todos os equipamentos (pneus, cintos de segurança, extintor, sistema de freios, limpadores de para-brisa) deverão estar em perfeito funcionamento;
VI – o veículo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de uso, contados a partir do ano de fabricação;

Após aprovado na vistoria, o Município expedirá o documento de vistoria e deverá fixa-lo em local visível ao usuário.

Àqueles que não comparecerem ou não preencherem os requisitos terão suas licenças cassadas, conforme dispõe o art. 12 da Lei Municipal nº 540/2013.

Juripiranga(PB), em 27 de dezembro de 2019.

SEVERINO RAMOS NUNES DE ANDRADE
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:D93C1FF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00040/2019 DE 26.12.2019

OBJETO: Aditar a Aquisição de equipamentos diversos destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00040/2019, ficando prorrogado para 30/01/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27.12.2019.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:93C1B6F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00041/2019 DE 26.12.2019

OBJETO: Aditar a Aquisição de equipamentos diversos destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00041/2019, ficando prorrogado para 30/01/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27.12.2019.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:46E9D68D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 097/2019

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 097/2019 Mataraca, 27 de dezembro de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, por motivo de aposentadoria, o servidor ANTONIO JOSÉ VIANA, CPF N° 274.753.794-34, mat. 102, do cargo efetivo de VIGILANTE, lotado na Secretaria de Educação e Desportos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:36768C83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00088/2018 DE 29.10.2018

OBJETO: Aditar a execução da Construção de um Centro Turístico na Barra de Camaratuba, De acordo com a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato ora aditado fica retificada, para alterar o respectivo VALOR, que fica acrescido em 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) o equivalente a R$ 21.470,11 (vinte e um mil quatrocentos e setenta reais e onze centavos) alterando para R$ 405.087,07 (quatrocentos e cinco mil oitenta e sete reais e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 27.12.2019.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA..

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F5612BC2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato **Nº 21302/2019 /FMAS**. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa **JOSE AILTON NUNES DE SIQUEIRA - CNPJ nº 10.756.694/0001-45**. OBJETO CONTRATUAL: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 27 de dezembro de 2019 a 25 de janeiro de 2020, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Terceira do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita

Monteiro – PB, 27 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:C7993DA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.5.011/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 75101/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro
CONTRATADO: **MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA**.
OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R$ 3.104,27 (Três mil cento e quatro e vinte e sete centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R$ 15.540,77 (Quinze mil quinhentos e quarenta reais e setenta e sete centavos). BASE LEGAL: Cláusula Decima do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO /FMS e MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019.

Monteiro, 27 de Dezembro de 2019.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:9C51150D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 68102/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARNES E SEUS DERIVADOS**, de forma parcelada. FUNDAMENTO LEGAL: Primeiro Termo Aditivo de Prazo e valor. VIGÊNCIA: De 27/12/2019 até 25/01/2020 e o valor de R$ 19.562,50 (Dezenove mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R$ 97.862,50 (Noventa e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) Data de Assinatura: 27/12/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JOSE AILTON NUNES DE SIQUEIRA.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:825F01C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
TOMADA DE PREÇO Nº. 0.2.007/2019

A Prefeitura Municipal de Monteiro – PB, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados oCANCELAMENTO da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 0.2.007/2019, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MONTEIRO, LOCALIZADO NO SÍTIO PITOMBEIRA, SICONV. 854663 E FUNASA 454/2017**, tendo em vista que foram encontrados erros na planilha orçamentária do projeto básico em diversos itens e que acarreta diferença importante no valor global da referida obra.

Monteiro, 23 de Dezembro de 2019.

ERINALDO ARAUJO SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:DE202E4F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

IPSEP
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE WEBSITE/PORTAL

CONTRATO Nº MT0004/2019

EMENTA: Contratação direta celebrada entre a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ /PB e, do outro lado a Máxima Serviços em Tecnologia da Informação LTDA, por dispensa de LICITAÇÃO, art. 24 da lei 8.666/93, tudo conforme as cláusulas e condições ajustadas neste termo.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ /PB, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ Nº 00.853.469/0001-73, representada neste ato pelo(a) gestor(a), Paulo Silva de Lira**,** brasileiro (a), casado (a), portador da Cédula de Identidade nº 197.541 SSP-MA e CPF nº 058.302.494-72, residente e domiciliado na Rua Samuel Antão de Farias, nº 26 – Bairro: Limeira – CEP: 58.187-000 - Cidade de Picuí - PB, por diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 24.627.421/0001-05, com sede na Av. Senador Ruy Carneiro, 115, 1º andar, caixa postal nº 158, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP: 58032-100, neste ato representada por seu sócio e administrador Marconi Duarte da Silva Filho, brasileiro, casado, empresário, RG nº 0.736.455.544 SSP/PE, CPF nº 060.420.034-02, por diante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato que se regerá pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir estabelecidas:

OBJETO DO CONTRATO - Cláusula primeira:
A CONTRATADA se OBRIGA em fornecer o serviço de LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE/PORTAL para o CONTRATANTE, contendo 1(um) portal de notícias, com armazenamento e a respectiva divulgação das contas públicas, por intermédio do portal de transparência que for informado pelo gestor.

PREÇO, DOTAÇÃO E PAGAMENTO CONTRATO - Cláusula segunda:
Referente ao serviço contratado na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) em 11 parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), e as demais no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), efetivando o empenho da primeira parcela na data de aprovação e assinatura deste ajuste, e as demais sucessivamente, no prazo de 30 dias de intervalo.

Parágrafo primeiro: No preço estão incluídos custos com impostos, mão-de-obra e encargos, que tenham incidência sobre o valor final;
Parágrafo segundo: a dotação orçamentária utilizada pelo CONTRATANTE para pagamento da CONTRATADA serão provenientes do ICMS/Município;
Parágrafo terceiro: A despesa deste contrato correrá à conta do Elemento 3.3.90.39.00.00 do orçamento relativo ao exercício de 2019/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO - Cláusula terceira:

A vigência deste ajuste será de 05 de dezembro de 2019 a 04 de dezembro de 2020, a CONTRATANTE poderá renovar por igual período mediante aditivo contratual.

CONTROLE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO - Cláusula quarta
A execução do serviço será avaliada pela CONTRATANTE, por meio de seus prepostos, ao seu critério e tempo, exercendo ampla e irrestrita fiscalização dos processos, métodos e documentos utilizados e implementados pela CONTRATADA;
Parágrafo primeiro: A CONTRATADA aceita todos os métodos e processos de controle, bem como, desde já, declara que facilitará toda e qualquer verificação dos serviços prestados para fins de fiscalização adotados pela CONTRATANTE;

RESCISÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO - Cláusula quinta
A rescisão deste contrato obedecerá em todos os seus termos, o disposto na Lei 8.666/93, no que implique ambas as partes.
Parágrafo primeiro: Poderá a CONTRATADA rescindir o presente contrato no caso de descumprimento das obrigações da CONTRATANTE em especial no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Gestor Municipal, mediante notificação prévia, art. 78, XV, Lei 8.666/93;
Parágrafo segundo: O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente ajuste de vontades nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer direito indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PENALIDADES E MULTAS – Cláusula sexta
O valor das multas corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 1% (um por cento), do valor do contrato em cada caso, cumulativamente;
Parágrafo primeiro: A multa aplicada pela CONTRATANTE em desfavor da CONTRATADA será descontada no primeiro pagamento subsequente eventualmente devido a esta, ou cobrada judicialmente.
Parágrafo segundo: O presente contrato será automaticamente rescindido em caso de seção, subcontratação ou transferência no todo ou em parte;

PUBLICIDADE DO CONTRATO – Cláusula sétima:

A CONTRATANTE providenciará no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura com a CONTRATADA a publicação no órgão oficial do Município.

OBRIGAÇÕES AFINS – Cláusula oitava:
Não responde a CONTRATANTE por quaisquer ônus**,** direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária**,** trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA.
Parágrafo primeiro: Quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados não terão nenhum alcance jurídico ou financeiro contra a CONTRATANTE, não implicando em responsabilidade direta, solidária ou subsidiária;

FORO DE ELEIÇÃO – Cláusula nona:
As partícipes, CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o foro da Comarca de Picuí/PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente ajuste de vontades.
Firmam e validam o que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 2 (DUAS) cópias de igual teor e forma, que depois de lido, compreendido e aprovado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram**.**

João Pessoa-PB, 05 de dezembro de 2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PICUÍ-PB
Contratante

MÁXIMA TECNOLOGIA LTDA.
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF n.º
RG n.º

_____
CPF n.º
RG n.º

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E803446B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **JACENILDA ARAÚJO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professora de Matemática II, matrícula nº. 0065214, da função gratificada de Administradora Escolar, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tertuliano Pereira de Araújo, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CEEF94FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **GEILZA DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Professora Polivalente III, matrícula nº. 0000344, da função gratificada de Administradora Escolar Adjunta, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Severino Ramos da Nóbrega, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5D83B604

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **FABIANA DALIARK DA SILVA CASADO**, ocupante do cargo de Professora Polivalente III, matrícula nº. 0000523, da função gratificada de Administradora Escolar, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Severino Ramos da Nóbrega, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B86FB35C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **MARIA VÂNIA MELO DA CRUZ COSTA**, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Professora Polivalente III, matrícula nº. 0064955, da função gratificada de Administradora Escolar Adjunta, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Tancredo de Almeida Neves, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:588C3DE5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA NÓBREGA**, ocupante do cargo de Professora Polivalente II, matrícula nº 0000731, da função gratificada de Administradora Escolar, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Tancredo de Almeida Neves, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CD7A296F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, o servidor, **JOSE ZENAIDE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Polivalente II, matrícula nº. 0000811, da função gratificada de Administrador Escolar Adjunto, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Henriques da Costa, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D334FD99

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **REJANE MARIA DE AZEVEDO ARAÚJO,** ocupante do cargo de Professora Polivalente III, matrícula nº. 0065392, da função gratificada de Administradora Escolar, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Henriques da Costa, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CC20EBE5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **LEILA DE LIMA BARROS**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil III, matrícula nº. 0000520, da função gratificada de Administradora Escolar Adjunta, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Centro de Educação Infantil Marta Maria de Medeiros Casado, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8ECE8830

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 039/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **ANA MARIA OLIVEIRA DE MELO**, ocupante do cargo de Professora Polivalente II, matrícula nº. 0066205, da função gratificada de Administradora Escolar, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Macário Zulmiro da Silva, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:69802621

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 040/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, o servidor, **IVANUEL VALENTIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Polivalente II, matrícula nº. 0065408, da função gratificada de Administrador Escolar Adjunto, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Belo Alves, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1304B8AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 041/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **RIVÂNIA SOUZA FERNANDES**, ocupante do cargo de Professora Polivalente II, matrícula nº. 0066239, da função gratificada de Administrador Escolar, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Belo Alves, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2DA40FEE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 042/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **MARIA FERREIRA MARÇAL**, ocupante do cargo de Professora Polivalente III, matrícula nº. 0000443, da função gratificada de Administradora Escolar Adjunta, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Governador Flávio Ribeiro, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C2A04DEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 043/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **FRANCISCA NELCI DE MACEDO AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professora Polivalente III, matrícula nº. 0000406, da função gratificada de Administradora Escolar, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Governador Flávio Ribeiro, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F239B7A9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 044/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **OZENEIDE RODRIGUES DE LIMA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professora Polivalente II, matrícula nº. 0000594, da função gratificada de Administradora Escolar Adjunta, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Tiago Gomes, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BE1CBF1D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 045/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **MARIA JOSE DANTAS**, ocupante do cargo de Professora Polivalente II, matrícula nº. 0064870, da função gratificada de Administradora Escolar, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Tiago Gomes, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B00A49C2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **ILDERVÂNIA DANTAS FERREIRA**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil III, matrícula nº. 0000721, da função gratificada de Administradora Escolar, com exercício na Creche Professora Marivalda Cassimiro dos Santos, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6D4A803D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **JOSEFA FABIANA ARAGÃO DE LIMA SANTOS** ocupante do cargo de Professora Educação Infantil III, matrícula nº. 0065424, da função gratificada de Administradora Escolar Adjunta, com exercício no EMEF Maria do Socorro Farias de Macedo, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3FB91B6D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 048/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **MARIA DO SOCORRO DOS REIS DANTAS**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil III, matrícula nº. 0000600, da função gratificada de Administradora Escolar, com exercício no Centro de Educação Infantil Marta Maria de Medeiros Casado, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:55341FBB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 049/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, o servidor, **JOSÉ ALCEDY DA SILVA MARTINS**, ocupante do cargo de Professora Polivalente II, matrícula nº. 0000008, da função gratificada de Administrador Escolar, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Ferreira da Costa, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C7D3193C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 050/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **MARIA DE FÁTIMA CÂNDIDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora Polivalente III, matrícula nº. 0000505, da função gratificada de Administradora Escolar Adjunta, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Maria Gomes, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:327C2A8B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 051/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **RENATA SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa III, matrícula nº. 00655357, da função gratificada de Administradora Escolar Adjunta, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Maria Gomes, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:28FA3F87

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.052/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **MARIVÂNIA GOMES DINIZ MACEDO**, ocupante do cargo de Professora Polivalente IV, matrícula nº. 0000655, da função gratificada de Administradora Escolar, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Maria Gomes, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6E4E9C46

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 053/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **ISABEL CRISTINA DANTAS SANTOS** ocupante do cargo de Professora Educação Infantil III, matrícula nº. 0065428, da função gratificada de Administradora Escolar, com exercício no EMEF Maria do Socorro Farias de Macedo, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9583363B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 054/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **MARIA GORETE DE MACEDO LIRA**, ocupante do cargo de Professora Polivalente III, matrícula nº. 0066266, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E3FC380D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 055/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **CRISTIANE NUNES DANTAS**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil III, matrícula nº. 0065003, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0050777C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 056/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **JAUCILENE BEZERRA DE MACEDO**, ocupante do cargo de Professora Polivalente III, matrícula nº. 0000788, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7F2C41D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 057/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO de PICUÍ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar, a servidora, **VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professora de Ciências III, matrícula nº. 0064959, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade.

Picuí-PB, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DD0F094E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2019, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA - R$ 216.975,00.

Pocinhos - PB, 17 de dezembro de 2019

CLAUDIO CHAVES COSTA
Prefeito

Publicado por:
Andria Melo Barros Calisto
Código Identificador:3F5F4F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CARLOS ANDRE DE ALCANTARA LIMA - R$ 80.400,00

Pocinhos - PB, 17 de Dezembro de 2019

CLAUDIO CHAVES COSTA
Prefeito

Publicado por:
Andria Melo Barros Calisto
Código Identificador:ACFEC7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA IMPLANTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2019. DOTAÇÃO: 01.004 Secretaria de Administração 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ. da Secretaria de Administração 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 17/12/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e: CT Nº 05601/2019 - 17.12.19 - THALES HERMINIO SANTOS - T&T CONTABILIDADE - ME - R$ 36.600,00.

Publicado por:
Andria Melo Barros Calisto
Código Identificador:CE5C580D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pocinhos: 01.002 Gabinete do Prefeito - 04 122 1002 2001 Manutenção das Atividades do Gabinete - 3390.39 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 01.004 Secretaria de Administração - 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ. da Secretaria de Administração - 3390.39 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 17/12/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e: CT Nº 05301/2019 - 17.12.19 - CARLOS ANDRE DE ALCANTARA LIMA - - R$ 80.400,00.

Publicado por:
Andria Melo Barros Calisto
Código Identificador:07CF87EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA IMPLANTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: THALES HERMINIO SANTOS - T&T CONTABILIDADE - ME - R$ 36.600,00.

Pocinhos - PB, 17 de dezembro de 2019

CLAUDIO CHAVES COSTA
Prefeito

Publicado por:
Andria Melo Barros Calisto
Código Identificador:1265D995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2019. DOTAÇÃO: 01.006 Secretaria de Educação 12 361 1004 2008 Manutenção e Custeio do Programa Merenda escolar 01.009 Secretaria de Infraestrutura 15 451 1005 2018 Manut. das Atividades da Sec. de Infraestrutura 04.008 Secretaria de Assistência Social 08 122 1010 2049 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. 03.011 Fundo Municipal de Saúde 10 122 1009 2032 Manutenção dos Serv. do Fundo Municipal de Saúde 3390.30 99 1001 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 17/12/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e: CT Nº 05501/2019 - 17.12.19 - REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA - R$ 216.975,00.

Publicado por:
Andria Melo Barros Calisto
Código Identificador:6B13BDC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2019

No dia 19 de Dezembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor:
1- AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
CNPJ: 13.287.304/0001-23.
Item(s): 2.
Valor: R$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais)
Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 19 de Dezembro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
132.872.144-20
Prefeito/ Contratante

AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 13.287.304/0001-23
Proponente Vencedor

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:4F4C1ACB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2019

No dia 19 de Dezembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor:
1- ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP.
CNPJ: 28.515.824/0001-13.
Item(s): 1.
Valor: R$ 159.500,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)
Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 19 de Dezembro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
132.872.144-20
Prefeito/ Contratante

ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 28.515.824/0001-13
Proponente Vencedor

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:E4AFBDAA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO – 002/2019 EXTRATO DO CONTRATO N° 0486/2019

Pombal/PB, 19 de Dezembro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO VEICULOS OKM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº **0486/2019**
CONTRATADO: AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 13.287.304/0001-23
VIGÊNCIA: 17/04/2020
VALOR: R$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais)

DOTAÇÃO: 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1045 1005 Aquisição de Equipamentos para a Rede Municipal de Ensino - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente FONTE: 1111/ 1124.

Pombal/PB, 19 de Dezembro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:FCD9CC8F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO – 002/2019 EXTRATO DO CONTRATO N° 0487/2019

Pombal/PB, 19 de Dezembro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO VEICULOS 0KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº **0487/2019**
CONTRATADO: **ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**
CNPJ: 28.515.824/0001-13
VIGÊNCIA: 17/04/2020
VALOR: R$ 159.500,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

DOTAÇÃO: 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1045 1005 Aquisição de Equipamentos para a Rede Municipal de Ensino - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente FONTE: 1111/ 1124.

Pombal/PB, 19 de Dezembro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:32FA4B3D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia **10 de janeiro de 2020 às 08h30min**. Objetivo: Aquisição de refrigeradores e Ar condicionados. Maiores informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/portal-da-transparencia/ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min às 11:00 e 13:00 às 17h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 26 de dezembro de 2019.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:CAB53585

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata,

que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 13 de janeiro de 2020 às 08h00min. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.** Maiores informações e aquisição do edital completo no link https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 26 de dezembro de 2019.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:BA7953DD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Tomada de preço na **forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário do tipo menor preço global**, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 15 de janeiro de 2020 às 09h00min. Objeto: Execução de obra civil pública de Reforma do prédio sede do Bolsa Família na Cidade de Pombal-PB. Maiores informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/tomada-de-precos/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h00min as 11h00min. e das 13h00min às 17h00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 27 de dezembro de 2019.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:705EC276

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 060/2019, de 29/04/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00049/2019, que objetiva o Registro de Preços para: ÁGUA MINERAL, em garrafões de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene). Sem o fornecimento do vasilhame; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA-ME.

CNPJ: 08.510.807/0001-86.

ONDE DE SE LÊ: Valor: R$ 69.000,00.

LEIA-SE CORRETAMENTE: R$ 66.157,20.

Pombal - PB, 19 de Dezembro de 2019.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:64858914

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0049/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pombal - PB, 19 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 0049/2019, que objetiva o Registro de Preços para: ÁGUA MINERAL, em garrafões de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene). Sem o fornecimento do vasilhame; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA-ME.

CNPJ: 08.510.807/0001-86.

ONDE DE SE LÊ: VALOR: R$ 69.000,00.

LEIA-SE CORRETAMENTE: VALOR R$ 66.157,20.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:F5761F86

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CADASTRAMENTO

AVISO DE CADASTRAMENTO

O município de São Domingos torna publico aos interessados a comporem oCadastroMunicipal de Fornecedores e Prestadores de Serviços desta Prefeitura que o mesmo está permanentemente aberto à inscrição, nos termos do Art. 34 da Lei 8.666/93. Maiores informações por meio do telefone: (083) 3432-1003 ou no endereço: Rua Projetada, S/N - Centro - São Domingos-PB.

São Domingos, 27 de dezembro de 2019.

ODAISA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:0567243E

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a

Tomada de Preços nº 00004/2019, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para o provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

São Domingos - PB, 02 de Dezembro de 2019

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:34F08976

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CADASTRAMENTO

AVISO DE CADASTRAMENTO

O Município de São Francisco torna publico aos interessados a comporem oCadastroMunicipal de Fornecedores e Prestadores de Serviços desta Prefeitura que o mesmo está permanentemente aberto à inscrição, nos termos do Art. 34 da Lei 8.666/93. Maiores informações por meio do telefone: (083) 3545-1003 ou no endereço na Rua José Domingos de Oliveira, s/n – Centro – São Francisco – PB.

São Francisco, 27 de dezembro de 2019

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de São Francisco

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:A3785003

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CADASTRAMENTO

AVISO DE CADASTRAMENTO

O Município de São José da Lagoa Tapada torna publico aos interessados a comporem o Cadastro Municipal de Fornecedores e Prestadores de Serviços desta Prefeitura que o mesmo está permanentemente aberto à inscrição, nos termos do Art. 34 da Lei 8.666/93. Maiores informações no endereço na Rua Francisca Tomaz da Silva, S/N - Centro – São José da Lagoa Tapada – PB.

São José da Lagoa Tapada, 27 de dezembro de 2019

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:9A57924C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/ 2019 – DISPENSA N° 051/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/ 2019 – DISPENSA N° 051/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: ALDO FABRÍZIO DUTRA DANTAS EPP (CNPJ nº 08.321.484/0001-82); OBJETO: acréscimo de dotação orçamentária para melhor gestão dos recursos da Secretaria Municipal de Educação; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2013 0000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 0.1.001/220.000; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo terá por termo inicial a data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Aldo Fabrízio Dutra Dantas – Contratado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de dezembro de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:19B6D3F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 197/2019 SAPÉ, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o que consta o Processo nº 158/2019.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **JUÇARA ELKE LOURENÇO DA SILVA,** matrícula nº 0208496, do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4B24E99B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2019 SAPÉ, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o que consta o Processo nº 268/2019.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a senhora **CAROLINA DA SILVA MONTENEGRO,** matrícula nº 0019265, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2647E64F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 05/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: ARRIMO ENGENHEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.446.272/0001-33.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares – PB, nos termos do Convênio n.º 864021/2017.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Convênio n.º 864021/2017 e contrapartida da prefeitura, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – 15 451 3013 1037 Construir/Reformar pavimentação em Paralelepipedos– ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL: R$ 741.908,79 (Setecentos e Quarenta e Um Mil Novecentos e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 27/12/2019 à 27/12/2020

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 27 de dezembro de 2019, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:33B3DA25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2019, que objetiva: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE UIRAÚNA-PB; ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO BENEVENUTO DE ALENCAR - R$ 221.200,00.

Uirauna - PB, 05 de Dezembro de 2019

FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2019, que objetiva: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE UIRAÚNA-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO BENEVENUTO DE ALENCAR - R$ 221.200,00.

Uirauna - PB, 06 de Dezembro de 2019

MARIA JULIET GOMES FERNANDES
Secretaria

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE UIRAÚNA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uirauna. VIGÊNCIA: até 06/12/2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Uirauna e: CT Nº 00063/2019 - 06.12.19 - ANTONIO BENEVENUTO DE ALENCAR - R$ 221.200,00

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:7FF2BB24

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 441

Em, 26 de Dezembro de 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de JUNCO DO SERIDÓ para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R$ 28.728.488,26 (Vinte e Oito Milhões, Setecentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos)**, e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITA	**18.913.164,26**	**65,83**
RECEITA TRIBUTÁRIA	495.424,00	1,72
RECEITA PATRIMONIAL	103.492,00	0,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.289.754,26	63,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.494,00	0,09
RECEITAS DE CAPITAL	**9.840.000,00**	**34,25**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.840.000,00	34,25
CONTA RETIFICADORA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.597.965,00**	**9,04**
>>>> FUNDEB <<<<<<	2.597.965,00	9,04
TOTAL:	**26.155.199,26**	
1 – INTRA-ORÇAMENTÁRIO:	**0**	**0**
2 – TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	**26.155.199,26**	**91,04**

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITA	**2.047.289,00**	**7,13**
RECEITA PATRIMONIAL	19.589,00	0,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.027.700,00	7,06
RECEITAS DE CAPITAL	**526.000,00**	**1,83**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	526.000,00	1,83
TOTAL:	**2.573.289,00**	
3 – INTRA-ORÇAMENTÁRIO:	**0**	**0**
4 – TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	**2.573.289,00**	**8,96**
TOTAL GERAL DA RECEITA (2+4):	**28.728.488,26**	

Art. 3º. A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**11.867.998,00**	**41,31**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.959.637,00	27,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.908.361,00	13,60
DESPESAS DE CAPITAL	**12.177.198,26**	**42,39**
INVESTIMENTOS	11.557.198,26	40,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000,00	0,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	540.000,00	1,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**527.992,00**	**1,84**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	527.992,00	1,84
TOTAL:	**24.573.188,26**	
1 – INTRA-ORÇAMENTÁRIO:	**0**	**0**
2 – TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	**24.573.188,26**	**85,54**

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**4.098.700,00**	**14,27**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.607.300,00	9,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.491.400,00	5,19
DESPESAS DE CAPITAL	**56.600,00**	**0,20**
INVESTIMENTOS	54.600,00	0,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00	0,01
TOTAL:	**4.155.300,00**	
3 – INTRA-ORÇAMENTÁRIO:	**0**	**0**
4 – TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	**4.155.300,00**	**14,46**
TOTAL GERAL DA DESPESA (2+4):	**28.728.488,26**	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**%**
01.001	CÂMARA DE VEREADORES	821.760,00	2,86
02.001	GABINETE DO PREFEITO	517.300,00	1,80
02.002	SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	2.083.300,00	7,25
02.003	SECRETARIA DE AGRICULTURA	898.060,00	3,13
02.004	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB	3.389.801,00	11,80
02.005	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MDE	1.883.715,00	6,56
02.006	SEC. EDUC. E CULT – CULT. E DESPORTO	744.000,00	2,59
02.007	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – OUTROS	2.943.920,00	10,25
02.009	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.383.476,00	4,82
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	8.820.154,26	30,70
02.011	SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SAN. BÁSICO	559.710,00	1,95
02.012	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	527.992,00	1,84
	TOTAL:	**24.573.188,26**	
	1 – INTRA-ORÇAMENTÁRIO:	**0**	**0**
2 – TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:		**24.573.188,26**	**85,54**

II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**%**
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.155.300,00	14,46
	TOTAL:	**4.155.300,00**	
	3 – INTRA-ORÇAMENTÁRIO:	**0**	**0**
4 – TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:		**4.155.300,00**	**14,46**
TOTAL GERAL DA DESPESA (2+4):		**28.728.488,26**	

Art. 4º. A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 527.992,00 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º. O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º. Para execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a **20,00% (vinte por cento)** do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. O limite fixado no Inciso I deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I deste Artigo.

Art. 8º. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Gabinete da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, em 26 de Dezembro de 2019.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:8FACA5DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2019

Aos 17 dias do mês de Dezembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Conego João Coutinho - Centro - Anexo do Colégio Municipal Padre Galvão - Pocinhos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 080/2013, de 01 de Agosto de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00022/2019 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

VENCEDOR: REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA						
CNPJ: 03.092.570/0001-47						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS DE GLP COM CAPACIDADE PARA 13 KG		UNID	3000	70,00	210.000,00
2	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS DE GLP COM CAPACIDADE PARA 45 KG		UNID	25	279,00	6.975,00
TOTAL						216.975,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pocinhos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00022/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00022/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 03.092.570/0001-47.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 216.975,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 17 de Dezembro de 2019

CLAUDIO CHAVES COSTA
Prefeito

Publicado por:
Andria Melo Barros Calisto
Código Identificador:27D65548

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 373/2019, 19 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, apresenta a seguinte lei.
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial na importância de R$ 455.273,26 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) a verba da seguinte dotação orçamentária:

0203	**FONTE**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
04.122.0003.2005.0000	1.990.0000	**MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
30000000		**Despesas Correntes**		
31000000		**Pessoal e Encargos Sociais**		
31900000		**Aplicações Diretas**		
31901300		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	70.000,00
0205	**FONTE**	**SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**		
15.451.0024.1059.0000	1.990.0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM DRENAGEM		
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100		OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	260.000,00
15.451.0024.1060.0000	1.990.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE		
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100		OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	65.273,26
17.512.0024.1017. 0000		IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ESGOTO NA ZONA URBANA		
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100		OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	30.000,00
0213		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0017.1032.0000	1.990.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE		
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100		OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	30.000,00
TOTAL			R$	455.273,26

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, o excesso de arrecadação da Receita 1.7.1.8.99.1.1 (Outras Transferências da União – Principal), na fonte

de Recursos 19900000 (Outros Recursos Vinculados) no valor total de R$ 455.273,26 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
Art. 3.º - Caso o crédito adicional aberto não seja utilizado integralmente até o final do exercício, o saldo desses recursos poderá ser reaberto no exercício de 2020 como superávit do exercício anterior.
Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 19 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:5719BEB5

